



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

Introdução:

O **Termo de Referência** é o documento produzido na **Fase de Planejamento de Contratações de Bens e Serviços**¹; a fim de especificar o **Objeto** escolhido para o atendimento das necessidades da **Administração**. Aplica-se inclusive nos casos de **Contratações Diretas**². Esse documento deve ser fundamentado em **Estudo Técnico Preliminar** que tenha concluído pela viabilidade da **Contratação**.

Segundo o **Art. 40, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021**; o **Termo de Referência** deve contemplar os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) **Definição do Objeto**, incluídos sua *Natureza*, os *Quantitativos*, o *Prazo de Contrato* e, se for o caso, a possibilidade de sua *Prorrogação*³;

O **Objeto** da presente **Contratação Direta** consiste na **Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Reparo, Substituição e Manutenção Corretiva das Adaptações instaladas nas Motocicletas da Guarda Civil Municipal**; com vistas à plena funcionalidade, segurança operacional e preservação da integridade dos veículos e equipamentos adaptados.

¹ Para **Obras**, elabora-se **Anteprojeto, Projeto Básico** ou **Projeto Executivo**. Para os **Serviços de Engenharia**, elabora-se **Projeto Básico** ou **Termo de Referência** (no caso de serviços comuns).

² **Art. 72, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.**

³ **Art. 6, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

Trata-se de um **Contrato por Escopo**, cuja execução é determinada pela necessidade concreta da **GCM** – considerando a frota existente e a demanda de manutenção técnica verificada. Os **Quantitativos Estimados** foram levantados a partir do histórico de uso e desgaste das motocicletas e de seus equipamentos; e refletem a realidade fática da corporação (incluindo a manutenção corretiva de veículos cujos problemas já foram constatados). Seu **Prazo de Vigência** será de **45 (quarenta e cinco) dias**⁴ – contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**; podendo a **Administração Pública** avaliar a conveniência e a necessidade de prorrogação do mesmo (limitada à manutenção do escopo original – desde que seja justificada tecnicamente a continuidade do serviço e haja interesse público na preservação da frota e na eficiência operacional da corporação).

Observação Importante: antes de formalizar ou prorrogar o **Prazo de Vigência**; a **Administração** deverá verificar a **Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** do **Contratado** – expedindo novas **Certidões Negativas** e demais documentos exigidos durante a **Fase de Habilitação** do **Certame**; juntando-as ao respectivo **Processo**.

No tocante à **Natureza do Objeto**; trata-se de **Bens e Serviços Comuns** (“*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado*”)⁵.

Esta demanda apresenta **Grau de Prioridade Alta**.

(*) As demais **Especificações Técnicas** constam do **Item K** deste **Termo de Referência**.

Em suma, a presente **Contratação** está estruturada para atender de forma integral e coordenada as demandas de **Manutenção Corretiva**; permitindo que a **GCM** disponha de veículos plenamente operacionais; garantindo a continuidade do serviço público de segurança e o uso racional dos **Recursos Humanos, Materiais** e **Financeiros** disponíveis.

⁴ O prazo da **Garantia do Serviço Prestado** será de, no mínimo, **12 (doze) meses**; e não se confunde com a duração do prazo da avença.

⁵ **Art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

b) Fundamentação da Contratação, que consiste na referência aos *Estudos Técnicos Preliminares* correspondentes (...)⁶;

Em 22 de Setembro de 2025, foi elaborado o *Documento de Formalização da Demanda (DFD)* – lastreado no Art. 12, Incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021; e no dia 23, fora assinado o *Estudo Técnico Preliminar* onde fora “a necessidade, bem como os meios necessários para que a solução seja alcançada, e ainda o alinhamento da aquisição com a atividade-fim dos servidores envolvidos, esta equipe de planejamento declara-se favorável à contratação pretendida”.

Assim, a Equipe de Planejamento entendeu ser viável a Contratação pretendida – dando início à elaboração do presente **Termo de Referência**.

c) Descrição da Solução como um Todo, considerando todo o Ciclo de Vida do Objeto⁷;

A presente solução consiste na **Contratação de Empresa Técnica Especializada** para a **Execução dos Serviços de Reparo, Substituição e Manutenção** das **Adaptações** instaladas nas **Motocicletas** da frota da **Guarda Civil Municipal (GCM)**; incluindo equipamentos essenciais à operação da corporação, tais como o **Conjunto Strobo**; o **Punho de Acionamento (Painel Controlador do Sistema Acústico e Visual)**; as **Sirenes** e o **Bagageiro (Suporte Bauleto)**; englobando todas as etapas necessárias para assegurar que os veículos mantenham plena funcionalidade, segurança e confiabilidade operacional.

⁶ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

⁷ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

A **Execução dos Serviços** envolve inicialmente a **Avaliação Técnica** detalhada de cada **Motocicleta**; com inspeção de todos os dispositivos adaptados; identificação de falhas, desgastes ou componentes de necessitem substituição; e emissão de **Relatório Técnico** que servirá de base para a programação das intervenções.

Em seguida, a **Contratada** deverá realizar os **Reparos Corretivos e Preventivos**; garantindo a operação adequada de todos os sistemas integrados (inclusive o **Conjunto Strobo** e o **Painel de Acionamento**); de modo a assegurar sinalização visual e sonora eficiente; indispensável à atividade de patrulhamento e resposta a ocorrências.

A solução prevê ainda a substituição de componentes danificados ou obsoletos; utilizando peças originais ou equivalentes certificadas; bem como a verificação e ajuste de suportes e baús; mantendo a integridade física dos equipamentos e a ergonomia de operação. Todos os serviços deverão ser executados respeitando normas técnicas de segurança veicular, regulamentos de trânsito aplicáveis e padrões de qualidade reconhecidos.

Em termos de manutenção, a **Contratada** também deverá fornecer **Assistência Técnica** contínua – prestando suporte em caso de problemas emergenciais ou falhas operacionais inesperadas; garantindo atendimento ágil e minimizando o tempo de indisponibilidade das motocicletas; prolongando a vida útil das adaptações e reduzindo a ocorrência de falhas.

A execução da solução deve ainda contemplar o registro e a rastreabilidade detalhada dos serviços realizados; incluindo relatórios técnicos, histórico de manutenção de cada veículo e garantia mínima sobre as intervenções efetuadas. Essa abordagem permitirá à Administração monitorar a qualidade do serviço; controlar custos futuros e assegurar que a frota permaneça em condições operacionais ideais; atendendo de forma eficaz ao interesse público e à continuidade das atividades da **Guarda Civil Municipal**.

Em síntese, a solução proposta integra planejamento técnico, execução especializada, manutenção corretiva e suporte contínuo; oferecendo uma abordagem completa para assegurar a plena funcionalidade, segurança e durabilidade das adaptações veiculares; preservando o patrimônio público e fortalecendo a capacidade operacional da corporação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

d) Requisitos da Contratação⁸;

A descrição dos **Requisitos da Contratação** é uma etapa fundamental para garantir a escolha da solução mais adequada e sustentável. Essa **Fase** deve contemplar critérios e práticas de sustentabilidade; atendendo às legislações e regulamentações aplicáveis; além de assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho. Os **Requisitos** descritos buscam promover não somente uma contratação eficiente e eficaz; mas também alinhada aos **Princípios do Desenvolvimento Sustentável**; em conformidade com o **Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**; que reforça a observância aos **Princípios da Eficiência**; do **Interesse Público** e do **Desenvolvimento Nacional Sustentável**.

4.1. Requisitos Gerais:

A **Contratação** deverá contemplar toda a **Execução de Serviços Especializados de Reparo, Substituição e Manutenção das Adaptações instaladas nas Motocicletas da Guarda Civil Municipal** – abrangendo o **Conjunto Strobo**; o **Punho de Acionamento**; as **Sirenes** e os **Bagageiros (suporte bauleto)**; de forma a restabelecer a plena operacionalidade e a segurança dos veículos. A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos, mão de obra e garantias necessários à adequada execução dos serviços.

4.2. Requisitos Funcionais:

Os serviços deverão restituir o pleno funcionamento de todos os dispositivos instalados; assegurando que o **Conjunto Strobo** e o **Painel de Acionamento** operem de forma integrada e confiável; que as **Sirenes** e os **Sistemas de Iluminação de Emergência** funcionem com intensidade e alcance adequados; e que **Suportes e Baús** estejam firmes e em condições de uso contínuo. As **Adaptações** deverão ser entregues com pleno desempenho técnico; permitindo resposta rápida e segura nas atividades de policiamento preventivo e ostensivo.

⁸ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

4.3. Requisitos Não-Funcionais:

A execução dos serviços deverá observar os padrões de qualidade e segurança compatível com as atividades-fim da **Guarda Civil Municipal**; atendendo às normas técnicas aplicáveis; com utilização de peças e componentes originais ou de qualidade equivalente (devidamente certificados). O prazo de execução deverá ser compatível com a necessidade de continuidade das operações; garantindo o mínimo tempo de indisponibilidade dos veículos. A **Contratada** deverá assegurar a rastreabilidade dos serviços realizados; mediante relatórios técnicos detalhados; e oferecer garantia sobre os reparos efetuados.

4.4. Requisitos Externos:

A empresa contratada deverá estar regularmente registrada e habilitada junto aos órgãos competentes; atender integralmente à legislação vigente (inclusive à **Lei Federal nº 14.133/2021**; às normas de trânsito do **CTB** e de segurança veicular); bem como às regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de manutenção automotiva. Além disso, deverá respeitar as políticas públicas de sustentabilidade; promovendo, sempre que possível, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e componentes substituídos.

e) **Modelo de Execução do Objeto**, que consiste na definição de como o Contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento⁹;

O presente **Contrato** será executado mediante **Gestão Integrada e Contínua**; garantindo que os **Serviços de Reparo, Substituição e Manutenção das Adaptações das Motocicletas da Guarda Civil Municipal** sejam realizados de forma eficiente, segura e dentro do escopo definido. A **Execução do Objeto** ocorrerá em **Etapas Coordenadas**; conforme descrito a seguir:

⁹ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

5.1. Fase de Inspeção e Diagnóstico:

Após a **Assinatura do Contrato** e emissão da **Ordem de Serviço**; cada **Motocicleta** será submetida a uma inspeção técnica completa – identificando falhas, desgastes e componentes que necessitem substituição ou ajuste. A **Contratada** emitirá relatórios detalhados para cada veículo; que servirão de base para a **Execução dos Serviços**; garantindo rastreabilidade e planejamento eficiente.

5.2. Execução dos Serviços:

A **Contratada** realizará os reparos corretivos, substituições e a manutenção dos veículos – abrangendo os **Conjuntos Strobos**; **Painéis de Acionamento**; **Sirenes**; **Sistemas de Iluminação de Emergência**; **Suportes** e **Baús**. Todos os serviços devem obedecer às normas técnicas, regulamentos de trânsito, padrões de segurança e utilização de peças certificadas ou equivalentes.

5.3. Assistência Técnica e Manutenção Contínua:

Durante a vigência do **Contrato** e por todo o prazo da **Garantia**; a **Contratada** prestará **Assistência Técnica** contínua; atendendo demandas emergenciais e realização manutenção preventiva conforme cronograma a ser acordado. Relatórios periódicos de serviços realizados; peças substituídas e diagnósticos preventivos serão apresentados à **Prefeitura** para controle e fiscalização.

5.4. Encerramento e Avaliação Final:

Ao término do **Contrato**, a **Contratada** entregará relatório consolidado de todas as intervenções; incluindo histórico de manutenção por veículo; peças utilizadas e garantias fornecidas. A **Prefeitura** realizará a avaliação final dos resultados; verificando se todos os requisitos técnicos, operacionais e administrativos foram atendidos.

5.5. Obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

a) Fornecer Acesso às Motocicletas e aos Equipamentos necessários à Execução dos Serviços;

b) Analisar e Aprovar o Plano de Execução, Cronogramas e Relatórios apresentados pela **Contratada**;

c) Fiscalizar a Execução do Contrato – acompanhando o cumprimento de prazos, a qualidade técnica e a conformidade com os requisitos estabelecidos;

d) Efetuar o Pagamento conforme os critérios previamente definidos; vinculados à efetiva entrega e aceitação dos serviços;

e) Fornecer Informações Adicionais ou Suporte Logístico quando necessário para a execução adequada do **Objeto**.

5.6. Obrigações da Contratada:

a) Executar os Serviços conforme o plano aprovado; atendendo integralmente aos **Requisitos Técnicos, Funcionais, Não-Funcionais e Legais**;

b) Utilizar Peças e Componentes Originais ou Equivalentes de qualidade certificada;

c) Fornecer Assistência Técnica contínua e **Manutenção Preventiva** durante toda a vigência do **Contrato**;

d) Emitir Relatórios detalhados de todas as atividades realizadas (incluindo diagnósticos, reparos, substituições e recomendações);

e) Cumprir rigorosamente **Normas de Segurança, Proteção Ambiental, Eficiência Energética e Descarte Adequado de Resíduos**;

f) Garantir Confidencialidade das Informações e a integridade do **Patrimônio Público** sob responsabilidade da **Prefeitura**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

Esse **Modelo** assegura que a **Execução do Contrato** seja integral, coordenada e auditável; permitindo à **Municipalidade** acompanhar, fiscalizar e validar os resultados pretendidos; garantindo eficiência, segurança e continuidade do **Serviço Público**.

f) Modelo de Gestão do Objeto, que descreve como a Execução do Objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade¹⁰;

A **Gestão do Objeto** tem como finalidade assegurar que a **Execução do Contrato de Reparo, Substituição e Manutenção das Adaptações das Motocicletas da Guarda Civil Municipal** seja realizada conforme o escopo; dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os requisitos técnicos, legais e operacionais. Para tanto, serão adotados mecanismos de acompanhamento contínuo; fiscalização rigorosa e registro detalhado de todas as atividades.

6.1. Estrutura da Gestão:

A **Municipalidade** designará um **Gestor do Objeto** – responsável pela supervisão da execução; acompanhamento do cumprimento dos prazos e avaliação da qualidade dos serviços. O **Gestor** será apoiado por uma **Equipe Técnica da Guarda Civil Municipal**; que realizará inspeções periódicas; conferência de relatórios e análises dos resultados entregues pela **Contratada**.

6.2. Planejamento e Acompanhamento:

O **Gestor do Objeto** deverá monitorar a execução de acordo com o plano de trabalho aprovado; verificando a programação da manutenção preventiva e corretiva; a disponibilidade das motocicletas; o atendimento de demandas emergenciais e a conformidade das intervenções realizadas.

¹⁰ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

Todos os serviços deverão ser registrados em relatórios técnicos periódicos; contendo descrição das atividades executadas; peças substituídas; tempo de execução; pendências e recomendações.

6.3. Fiscalização e Controle:

À **Fiscalização** caberá a conferência da execução (conforme os padrões técnicos exigidos); verificação da utilização de peças certificadas ou equivalentes; avaliação da conformidade com as normas de segurança, proteção ambiental e eficiência energética; supervisão do atendimento às solicitações emergenciais e ao cronograma de manutenção; e controle do cumprimento das obrigações legais e contratuais pela **Contratada**.

6.4. Medição de Resultados:

O **Gestor do Objeto** realizará a medição dos resultados alcançados com base em plena funcionalidade das adaptações e equipamentos das motocicletas; redução de falhas recorrentes e aumento da disponibilidade operacional da frota; cumprimento dos prazos estabelecidos para manutenção preventiva e corretiva; adequação à economicidade e uso eficiente dos recursos materiais, humanos e financeiros; e atendimento às normas ambientais (inclusive descarte adequado de resíduos e logística reversa).

6.5. Comunicação, Ajustes e Correções:

A **Contratada** deverá enviar relatórios detalhando todas as intervenções realizadas; histórico de manutenção de cada veículo e ocorrências críticas. O **Gestor** consolidará essas informações, emitindo pareceres e registrando decisões de aprovação ou solicitação de ajustes. Caso sejam identificadas falhas ou inconformidades, o **Gestor** notificará formalmente à **Contratada**; determinando correções dentro de prazos estabelecidos. Medidas corretivas deverão ser acompanhadas e registradas; garantindo rastreabilidade e responsabilização objetiva.

6.6. Encerramento da Gestão:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

Ao término do **Contrato**, será realizada uma avaliação final – consolidando os relatórios técnicos, medições de resultados e cumprimento de todos os requisitos contratuais. O **Gestor** emitirá parecer conclusivo; atestando a entrega do objeto conforme o escopo; os padrões de qualidade e os resultados esperado; subsidiando a liberação do pagamento final e eventual renovação ou prorrogação da avença. Este **Modelo** assegura que a **Execução do Contrato** seja transparente, auditável e eficiente; permitindo à **Municipalidade** acompanhar e fiscalizar de forma contínua todos os aspectos técnicos, operacionais e financeiros; garantindo a plena satisfação do interesse público.

g) Critérios de Medição e de Pagamento¹¹;

A **Medição e Pagamento** dos **Serviços Prestados** pela **Contratada** serão realizados com base no **Cumprimento do Escopo; Qualidade Técnica; Prazos e Resultados** efetivamente alcançados; conforme previsto no **Contrato** e supervisionado pelo **Gestor do Objeto** nomeado pela **Municipalidade**.

7.1. Critérios de Medição:

a) Inspeção Inicial e Diagnóstico: a medição inicial será realizada mediante aprovação do relatório de diagnóstico técnico; que deve detalhar as falhas e adaptações de cada **Motocicleta**; servindo como base para o planejamento das intervenções. A aprovação desse relatório é condição prévia para a execução dos serviços;

b) Execução dos Serviços: cada serviço de manutenção corretiva será medido pela conformidade técnica com o plano aprovado; incluindo o funcionamento pleno do **Conjunto Strobo; Punho de Acionamento; Sirenes; Suportes e Baús**; com o uso de peças certificadas ou equivalentes; e cumprimento das normas de segurança e ambientais;

¹¹ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

c) Relatórios Periódicos e Emergenciais: a **Contratada** deverá apresentar relatórios e, em caso de atendimento emergencial, detalhar os serviços realizados; peças substituídas; tempo de execução e pendências. A aceitação desses relatórios pelo **Gestor do Objeto** constituirá **Critério de Medição da Execução do Contrato**;

d) Indicadores de Resultado: serão observados indicadores de disponibilidade operacional da frota; redução de falhas recorrentes e cumprimento dos cronogramas de manutenção. Estes indicadores servirão para medir a eficiência, economicidade e aproveitamento dos recursos empregados.

7.2. Critérios de Pagamento:

Os pagamentos serão realizados conforme forem aprovados os relatórios de serviços e as medições de resultado pelo **Gestor do Objeto**; e os valores correspondentes a serviços emergenciais ou adicionais só serão pagos mediante autorização prévia e formal pelo **Gestor**. Eventuais ajustes ou correções determinadas durante a **Fiscalização** devem ser concluídos dentro dos prazos estipulados; sendo que o pagamento relativo ao serviço só será liberado após a comprovação da execução adequada.

A mensuração dos serviços será feita com base em unidade de serviço (motocicleta atendida) ou escopo completo – conforme estabelecido no cronograma de manutenção; garantindo transparência e rastreabilidade. Ademais, a retenção parcial de pagamento poderá ser aplicada em casos de não conformidade; até que as adequações sejam realizadas e aprovadas pelo **Gestor do Objeto**. Este modelo garante que os pagamentos estejam diretamente vinculados à execução efetiva; à qualidade dos serviços e à entrega dos resultados; promovendo a economicidade e a eficiência na gestão contratual.

h) Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor¹²;

¹² Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

A presente avença se dará através da **Contratação Direta**, lastreada no **Art. 75, Inciso II** da **Lei nº 14.133/2021**; em razão do valor estimado do **Objeto** ser inferior ao limite legal que exige procedimento licitatório. Essa modalidade se justifica pela simplicidade e agilidade que oferece; permitindo à **Administração Pública** atenda prontamente à necessidade de manutenção das **Motocicletas da GCM**; sem prejuízo da economicidade e da legalidade.

8.1. Levantamento de Orçamentos:

A **Administração Pública** realizará **Solicitação de Orçamentos** junto a empresas especializadas em manutenção e reparo de adaptações veiculares, incluindo experiência comprovada no atendimento a frotas institucionais. Os **Orçamentos** devem detalhar valores de mão de obra, peças, deslocamentos, atendimentos emergenciais e quaisquer outros custos pertinentes à execução completa do serviço.

8.2. Critério de Escolha:

A seleção do fornecedor será baseada no **Menor Valor Global** apresentado; considerando-se a totalidade dos serviços necessários para atender ao escopo completo do **Contrato** – incluindo manutenção corretiva e assistência técnica das **Motocicletas da GCM**. Este critério objetiva garantir a economicidade; de acordo com os **Princípios da Eficiência** e do **Melhor Uso dos Recursos Públicos**; ao mesmo tempo em que atende integralmente às necessidades operacionais da corporação.

8.3. Análise de Conformidade Técnica:

Além do preço, a **Administração** verificará se o fornecedor cumpre requisitos mínimos de **Qualificação Técnica**, tais como experiência comprovada em serviços similares; capacidade de fornecer peças certificadas ou equivalentes; cumprimento de normas de segurança e ambientais; e disponibilidade para atender demandas emergenciais. Somente os orçamentos de empresas que atendam a esses requisitos técnicos serão considerados na escolha do menor valor.

8.4. Formalização da Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

Após análise e classificação dos orçamentos; a empresa selecionada será contratada mediante assinatura de instrumento contratual formal; que deverá prever todas as obrigações, prazos, critérios de medição e pagamento; e demais condições essenciais à execução adequada do **Objeto**. A **Contratação Direta** permite ainda maior agilidade na assinatura do **Contrato** e início imediato dos serviços – garantindo a continuidade das operações da frota da **GCM**.

Este procedimento assegura que a escolha do fornecedor seja legal, transparente e economicamente vantajosa; respeitando os limites de dispensa de licitação e priorizando o atendimento célere da necessidade pública.

i) Estimativas do Valor da Contratação, acompanhadas dos Preços Unitários Referenciais; das Memórias de Cálculo e dos documentos que lhe dão suporte; com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado¹³;

O **Custo Estimado da Contratação** possui caráter sigiloso – a fim de buscar a **Proposta** mais vantajosa à **Administração Pública**; e será tornado público após o resultado do julgamento das **Propostas**.

j) Adequação Orçamentária¹⁴;

¹³ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹⁴ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

As despesas decorrentes da presente **Contratação** correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da **Municipalidade**; e no presente exercício, serão atendidos pela seguinte **Dotação**:

Inserir as Dotações Orçamentárias (se houver).

k) Especificação do Produto, preferencialmente conforme *Catálogo Eletrônico de Padronização*; observados os requisitos de *Qualidade, Rendimento, Compatibilidade, Durabilidade e Segurança*¹⁵;

11.1. Conjunto Strobo Moto 10CH (02 Unidades)

O **Conjunto Stroboscópico Moto 10CH** destina-se à instalação em motocicletas da **Guarda Civil Municipal**; visando garantir sinalização visual de emergência com alta intensidade luminosa; baixo consumo energético; durabilidade e conformidade com as normas de trânsito e segurança vigentes. O sistema deve ser composto por módulos de iluminação de alta performance; central de controle eletrônico e painel de acionamento próprios para operação pelo condutor; atendendo às seguintes características técnicas:

11.1.1. Estrutura e Composição:

Conjunto composto por **Central Eletrônica de 10 (dez) Canais Independentes (10CH)**; permitindo o controle simultâneo de múltiplos módulos de iluminação e sirene; painel de

¹⁵ Art. 40, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

acionamento compacto, resistente à vibração e intempéries, com teclas identificadas e retroiluminadas para uso noturno; e módulos de **LED** de alta intensidade, em cores vermelho e azul; com tecnologia de alto brilho e ângulo de abertura mínimo de 120º; com chicote elétrico com cabos identificados e protegidos contra abrasão, calor e umidade.

11.1.2. Desempenho Óptico e Luminoso:

10 (dez) Módulos Sinalizadores¹⁶ no **Formato Linear**, contendo no mínimo **03 (três) LEDs** de **3W** de **Potência** cada; com vida útil mínima de **30.000 horas**; intensidade luminosa mínima de **1.000 Lúmens por Módulo**; com múltiplos padrões de piscagem (mínimo dez) selecionáveis pelo operador; formado por lentes colimadoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; todos resistentes a impactos, descoloração e amarelamento; oferecendo visibilidade mínima de **500 (quinhentos) metros** em condições noturnas e **200 (duzentos) metros** em condições diurnas; sistema de dissipação de calor integrado (prevenindo superaquecimento).

11.1.3. Painel de Acionamento (Console de Controle):

Composto por, no mínimo, **10 (dez) teclas independentes**; para controle de cada canal da central eletrônica; botões em silicone ou material similar; resistentes a desgaste; com iluminação **LED** indicativa de acionamento; alimentação em **12 VDC** compatível com motocicletas de uso operacional; proteção contra curto-circuito e sobrecarga.

11.1.4. Requisitos Elétricos e Funcionais:

Alimentação nominal de **12VDC** (com tolerância de **10%**); consumo elétrico total máximo de **10A** (com todos os módulos em funcionamento); sistema à prova de inversão de polaridade e cablagem com conectores rápidos para manutenção e substituição facilitada.

¹⁶ **06 (seis) Módulos Sinalizadores Frontais** com no mínimo **03 (três) LEDs** cada – sendo **04 Módulos** na **Cor Vermelha**, instalados em suportes metálicos fixados junto à carenagem; e **02 (dois) Módulos** com **LEDs** na **Cor Cristal** fixados próximos aos faróis; e **04 (quatro) Módulos Sinalizadores Traseiros**; instalados na traseira da estrutura do bagageiro (dois na **cor vermelha** e dois na **cor azul**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

11.1.5. Condições de Instalação e Resistência:

Grau de Proteção Mínimo IP65 (garantindo resistência a água, poeira e vibrações); resistência a variações de temperatura entre **-10°C** e **60°C**; com estrutura resistente a impactos (mínimo **IK08**); adequada para uso em ambiente externo e contínuo.

11.1.6. Normas e Conformidades:

Atender à **Resolução CONTRAN nº 970/2022** (ou norma que a substituir) referente a sistemas de sinalização visual de emergência; certificação de conformidade com normas de segurança elétrica e de compatibilidade eletromagnética; com garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

11.2. Punho de Acionamento (02 Unidades):

O **Punho de Acionamento** é um dispositivo ergonômico instalado no guidão da motocicleta; destinado ao controle rápido e seguro do sistema acústico/visual de emergência (sirenes e módulos stroboscópicos). O equipamento deve garantir facilidade de operação durante o deslocamento; resistência a intempéries; durabilidade e conformidade com normas de segurança elétrica e veicular.

11.2.1. Estrutura e Composição:

Corpo compacto, confeccionado em material de alta resistência mecânica e térmica (ABS ou equivalente); resistente à vibração, impacto e intempéries; com teclas de silicone retroiluminadas, permitindo fácil visualização em condições de baixa luminosidade; e fixação universal ao guidão da motocicleta (diâmetro padrão de **22mm** ou similar); com abraçadeira ajustável e parafusos em aço inoxidável; e conector elétrico rápido, facilitando a manutenção ou substituição do punho sem necessidade de corte de cabos.

11.2.2. Funcionalidades e Operação:

Mínimo de **04 (quatro) Teclas de Acionamento Independentes**; destinadas ao controle de funções como **Liga/Desliga do Conjunto Strobo**; **Seleção de Padrões de Piscagem**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

Acionamento/Desligamento da Sirene; e Função Auxiliar Programável (Exemplo: alerta sonoro intermitente ou iluminação adicional); com teclas de silicone com vida útil mínima de **200.000 acionamentos**; e iluminação em **LED** de baixo consumo, com indicador de status de acionamento (**ON/OFF**).

11.2.3. Requisitos Elétricos e Funcionais:

Alimentação nominal de **12VDC** (com tolerância de **10%**); corrente máxima suportada por tecla de **1A**; proteção contra curto-circuito e inversão de polaridade; e circuito interno encapsulado em resina protetora contra umidade e poeira.

11.2.4. Condições de Instalação e Resistência:

Grau de Proteção Mínimo IP65; garantindo resistência à água, poeira e variações climáticas; resistência a vibrações e impactos (própria para uso em motocicletas de serviço contínuo); e operação confiável em temperaturas entre **-10°C** e **60°C**.

11.2.5. Ergonomia e Segurança:

Design ergonômico, permitindo acionamento com luvas e sem necessidade de retirar a mão do guidão; disposição lógica das teclas para acionamento intuitivo e seguro; e teclas retroiluminadas em cores diferenciadas para fácil identificação das funções em deslocamento noturno.

11.2.6. Normas e Conformidades:

Conformidade com a **Resolução CONTRAN nº 970/2022** (ou norma superveniente) referente a sistemas de sinalização visual de emergência; certificação de conformidade com normas de segurança elétrica e de compatibilidade eletromagnética; com garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

11.3. Sirene (02 Unidades):



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

A **Sirene Eletrônica** tem por finalidade compor o **Sistema Acústico e Visual de Emergência** das **Motocicletas** da **Guarda Civil Municipal**; garantindo sinalização sonora eficiente; em conformidade com a legislação aplicável; com baixo consumo de energia e adequada resistência às condições de uso em viaturas de duas rodas.

11.3.1. Estrutura e Composição:

Unidade eletrônica compacta, desenvolvida para instalação em motocicletas de pequeno porte; com corpo em material de alta resistência mecânica e à corrosão (ABS de engenharia ou liga metálica protegida contra oxidação); auto-falante tipo corneta selada, dimensionada para alto desempenho em espaço reduzido; e cablagem protegida por malha antichama e resistente à intempéries.

11.3.2. Características Sonoras:

Potência Sonora Nominal de **30W RMS**; com **Pressão Sonora Mínima** de **105 dB** a um metro de distância; frequência de operação ajustada entre 500 Hz e 2.500 Hz; disponibilidade de **03 (três) a 04 (quatro) Tons** distintos (exemplo: **Wail**, **Yelp**, **Hi-Lo** e **Fast Yelp**); selecionáveis pelo painel (**Punho de Acionamento**); e transição rápida entre tons – permitindo resposta imediata em diferentes cenários operacionais.

11.3.3. Requisitos Elétricos e Funcionais:

Alimentação nominal de **12VDC** (com tolerância de **10%**); consumo máximo em operação de até **3A**; sistema de proteção contra curto-circuito, sobreaquecimento e inversão de polaridade; e integração direta com o **Punho de Acionamento** instalado no guidão e com o **Painel de Controle do Conjunto Strobe**.

11.3.4. Resistência e Instalação:

Grau de Proteção Mínimo IP54 (garantindo resistência à água, poeira e intempéries comuns ao uso em motocicletas; operação confiável em faixas de temperaturas entre **-10°C** e **55°C**; estrutura projetada para suportar vibrações e impactos característicos da utilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

em motocicletas de patrulhamento; e fixação segura em pontos estruturais da motocicleta – com suportes metálicos anticorrosivos.

11.3.5. Ergonomia e Segurança Operacional:

Ativação e troca de tons diretamente pelo **Punho de Acionamento** iluminado ou pelo **Painel de Controle**; indicação luminosa de funcionamento integrada ao **Painel**; e funcionamento contínuo sem degradação de desempenho durante longos períodos de acionamento.

11.3.6. Normas e Conformidades:

Atender à **Resolução CONTRAN nº 970/2022** (ou norma que a substituir) quanto à utilização de dispositivos sonoros em veículos de emergência; compatibilidade eletromagnética conforme padrões técnicos nacionais e internacionais aplicáveis; com garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

11.4. Bagageiro para Motocicleta (02 Unidades):

O **Bagageiro para Motocicleta (Suporte Bauleto)** tem por finalidade permitir a fixação segura do bauleto operacional das motocicletas da Guarda Civil Municipal; garantindo robustez estrutural, ergonomia para o uso policial e integração com os demais equipamentos de sinalização visual.

11.4.1. Estrutura e Materiais:

Construção em aço carbono tubular ou chapa metálica de alta resistência mecânica; com tratamento anticorrosivo (pintura eletrostática ou galvanização); com estrutura projetada para suportar carga mínima de **10 kg** (distribuída no bauleto); fixação direta no chassi da motocicleta (com parafusos e suportes dimensionados para absorver vibrações e impactos); e acabamento em tinta preta fosca; resistente a intempéries, abrasão e exposição solar.

11.4.2. Funcionalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

a) Suporte para Bauleto: base plana reforçada, compatível com baú rígido de uso policial; com pontos de fixação seguindo o padrão universal;

b) Porta Tonfa Integrado: compartimento lateral ou posterior em tubo metálico com cinta de retenção ou trava; permitindo transporte seguro e de fácil acesso da tonfa policial;

c) Rack Superior: grade metálica sobre a base do bagageiro, possibilitando fixação de cargas adicionais leves com cintas elásticas;

d) Suporte para Sinalizador Traseiro: estrutura adicional reforçada na parte posterior; com furação padrão para instalação de sinalizador visual (strobo/luz de advertência) homologado para veículos de emergência.

11.4.3. Requisitos de Resistência e Segurança:

Estrutura projetada para uso contínuo em patrulhamento, suportando vibrações, torções e impactos típicos de vias urbanas e rurais; fixação do bauleto sem folgas, garantindo estabilidade durante deslocamentos em alta velocidade; resistência a condições climáticas adversas (chuva, sol intenso e poeira); cantos e arestas devidamente arredondados, evitando riscos de acidentes ou danos ao uniforme/equipamento do agente.

11.4.4. Compatibilidade e Instalação:

Compatível com os modelos de motocicletas atualmente utilizadas pela **Guarda Civil Municipal**. Instalação por meio de suportes específicos para cada modelo de moto, evitando adaptações improvisadas; e permitindo fácil remoção e manutenção do conjunto (sem comprometer a estrutura da motocicleta).

11.4.5. Normas e Garantias:

Conformidade com as normas de segurança e de trânsito aplicáveis; garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação ou falhas estruturais; e o produto deve ser fornecido acompanhado de kit completo de instalação (suportes, parafusos e instruções).



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

l) Indicação dos Locais de Entrega dos Produtos e das regras para Recebimento Provisório e Definitivo (quando for o caso);¹⁷;

A entrega das **Motocicletas** da **Guarda Civil Municipal** devidamente reparadas e equipadas com os **Conjuntos Instalados (Strobo, Punho de Acionamento, Sirene Eletrônica e Bagageiro)** deverá ocorrer na sede da **GCM** ou em outro endereço oficial da corporação e/ou da **Municipalidade** a ser indicado oportunamente.

O recebimento será realizado por servidores designados pela **Administração**; em dias e horários de funcionamento do órgão público; que verificarão a conformidade do objeto entregue em relação às especificações técnicas, quantidade e operacionalidade; lavrando-se o respectivo **Termo de Recebimento Provisório**. Após os testes de desempenho e adequação; será lavrado o **Termo de Recebimento Definitivo**.

m) Especificação da Garantia exigida e das Condições de Manutenção e Assistência Técnica, (quando for o caso)¹⁸;

O **Prazo de Garantia Contratual dos Bens** (complementar à **Garantia Legal**); será de, no mínimo, **12 (doze) meses** – contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do **Recebimento Definitivo do Objeto**. Essa **Garantia** será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso – sem qualquer ônus ou custo adicional para o **Contratante**; e abrange a realização da **Manutenção Corretiva dos**

¹⁷ Art. 40, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹⁸ Art. 40, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

Bens¹⁹ pelo próprio **Contratado**; ou, se for o caso, por meio de **Assistência Técnica Autorizada** – de acordo com as normas técnicas específicas. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da **Garantia** deverão ser substituídas por outras novas; de primeiro uso; e originais; que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

Uma vez notificado, o **Contratado** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** – contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da **Municipalidade** pelo **Contratado**; ou pela **Assistência Técnica Autorizada**. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **Contratado** aceita pelo **Contratante**. E na hipótese acima, o **Contratado** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido; para utilização em caráter provisório pelo **Contratante** – de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **Contratante** ou a apresentação de justificativas pelo **Contratado**; fica a **Municipalidade** autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes; bem como a exigir do **Contratado** o reembolso pelos custos respectivos; sem que tal fato acarrete a perda da **Garantia** dos **Equipamentos**.

Observação Importante: a **Garantia Legal** ou **Contratual** do **Objeto** tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no **Contrato**; permitindo aplicação de penalidades (em caso de descumprimento de alguma de suas condições) mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

¹⁹ Entende-se por **Manutenção Corretiva** aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens; compreendendo a substituição de peças; a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP - SMASP

Alameda José Mauro Soranz, nº 184,
Esplanada do Carmo - Jarinu/SP
CEP: 13.240-424 – Telefone: +55 (11) 4016-2035.

Folha nº

Processo nº 243/2025

Rubrica

As normas disciplinadoras deste **Certame** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados; desde que não comprometam o interesse da **Administração**; o **Princípio da Isonomia**; a **Finalidade** e a **Segurança da Contratação**.

Os licitantes assumem todos os custos de preparo e apresentação de suas **Propostas**; e a **Administração** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos – independentemente da condução ou do resultado do **Processo Licitatório**.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Termo de Referência**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento; sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da **Administração** – transferindo-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela **Municipalidade**.

Todas as referências de tempo neste **Certame** observarão o **Horário Oficial de Brasília**.

O desatendimento de **Exigências Formais Não Essenciais** não importará o afastamento dos **Licitantes**; desde que seja possível o aproveitamento do ato (observados os **Princípios da Isonomia** e do **Interesse Público**).

Para dirimir quaisquer questões não resolvidas na esfera administrativa; será competente o **Foro da Comarca de Jarinu, SP**.

Jarinu, 25 de Setembro de 2025.

HAROLDO NANNI CAMPOS
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública